



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 054/2018

De: 26 de Outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.385.000,00** (Um milhão Trezentos e Oitenta e Cinco mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00	R\$	21.000,00
02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00	R\$	20.000,00
02.002.04.122.0002.2824.3190.11.00.00.00	R\$	5.000,00
Sub total:	R\$	46.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00	R\$	30.000,00
Sub total.....	R\$	30.000,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00	R\$	30.000,00
04.002.04.122.0009.2070.3190.13.00.00.00	R\$	10.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00	R\$	70.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3190.13.00.00.00	R\$	15.000,00
Sub total.....	R\$	125.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00	R\$	20.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00	R\$	25.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00	R\$	30.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00	R\$	74.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00	R\$	25.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00	R\$	100.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00	R\$	10.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00	R\$	60.000,00
Sub total.....	R\$	344.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.001.12.122.0018.2850.3190.11.00.00.00	R\$	17.000,00
--	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00	R\$	370.000,00
07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00	R\$	70.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00	R\$	200.000,00
Sub total.....	R\$	657.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00	R\$	7.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3190.13.00.00.00	R\$	58.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00	R\$	20.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.13.00.00.00	R\$	15.000,00
Sub total.....	R\$	100.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00	R\$	7.000,00
06.001.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00	R\$	6.000,00
Sub total.....	R\$	13.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, turismo e cultura.

12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00	R\$	20.000,00
Sub total.....	R\$	20.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00	R\$	15.000,00
09.002.04.122.1010.2441.3190.11.00.00.00	R\$	25.000,00
Sub total.....	R\$	40.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00	R\$	10.000,00
Sub total.....	R\$	10.000,00

Total SuplementadoR\$ 1.385.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 1.385.000,00** (Um milhão Trezentos e Oitenta e Cinco mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 26 de Outubro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVAS

Nobres Vereadores,

É com respeito de sempre, que encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, mais este Projeto de Lei, que tem escopo, em buscar a indispensável autorização de Vossas Excelências, para criar no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar.

O crédito adicional suplementar que ora se cria, nasce diante da necessidade em adequar o orçamento em execução, uma vez que os valores orçados são insuficientes para atender os gastos programados.

Esclarecemos que os valores suplementados são para atender a demanda de gastos da Prefeitura Municipal, sem os quais ficaria inviabilizado todo o andamento das atividades, inclusive no tocante as despesas com Folha de Pagamento.

O projeto ora lhes encaminhado visa adequar o orçamento do Município à exigência explanada nessa justificativa.

Solicitamos a aprovação em caráter de extrema urgência, urgentíssima.

Contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis.

Saudações Democráticas

Em: 26/10/2018

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal